



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 248/2009

Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-253/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo Pleno do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, períodos matutino e noturno, vinculados ao Departamento de Pedagogia, da Área de Ciências Humanas.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, períodos matutino e noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
<u>1ª série</u>	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I – (Núcleo de Estudos Integradores)	068
Didática I	136
Educação Especial: Políticas e Práticas Inclusivas I	136
Filosofia da Educação I	102
Fundamentos da Educação Infantil	136
História da Educação I	102
Metodologia da Pesquisa em Educação I	068
Português Instrumental I	068
Psicologia da Educação I	102
Sociologia da Educação I	102
Tecnologias Educacionais	102
Prática Desportiva (optativa)	(068)
TOTAL	1.122



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

2ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais II - (Núcleo de Estudos Integradores)	068
Didática II	102
Filosofia da Educação II	068
Gestão e Supervisão Educacional I	136
História da Educação II	068
Metodologia da Pesquisa em Educação II	068
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa I	136
Metodologia do Ensino de Matemática I	136
Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos	102
Português Instrumental II	068
Psicologia da Educação II	102
Sociologia da Educação II	068
Prática de Ensino e Estágio Supervisionado I – (Núcleo de Estudos Integradores)	150
TOTAL	1.272

3ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais III – (Núcleo de Estudos Integradores)	068
Avaliação Educacional	068
Educação Especial: Políticas e Práticas Inclusivas II	068
Gestão e Supervisão Educacional II	068
Metodologia do Ensino de Artes	102
Metodologia do Ensino de Ciências	102
Metodologia do Ensino de Educação Física	068
Metodologia do Ensino de História e Geografia	136
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa II	136
Metodologia do Ensino de Matemática II	136
Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos	102
Orientação e Elaboração de Trabalho de Curso	204
Políticas Educacionais e Legislação da Educação Básica	068
Prática de Ensino e Estágio Supervisionado II – (Núcleo de Estudos Integradores)	150
TOTAL	1.476
Carga Horária Total do Curso	3.870



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DE ESTUDOS

Biologia Aplicada à Educação	102
Desenvolvimento Profissional e Práticas Pedagógicas	102
Dificuldades de Aprendizagem	102
Educação de Jovens e Adultos	102
Orientação Educacional	102
Processos Educativos em Instituições não Escolares	102

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º O aluno deverá cumprir 204 (duzentas e quatro) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, no decorrer do curso, sob orientação e controle do Departamento de Pedagogia, coordenadas por professores do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 5º A Orientação e Elaboração de Trabalho de Curso será realizada a partir de um regulamento específico e sob a coordenação dos professores do Departamento.

Art. 6º O Estágio Supervisionado, a ser cumprido pelo aluno da 2ª série, sob orientação e supervisão do Departamento de Pedagogia, terá organização funcional a ser definida por regulamento específico, aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os alunos que exercem atividades docentes regulares poderão ter redução de carga horária no Estágio Supervisionado, desde que essas atividades profissionais estejam regulamentadas.

Art. 7º O Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos será constituído por 6 (seis) disciplinas a serem cursadas como optativas, uma na 2ª série e uma na 3ª série, totalizando 204 (duzentas e quatro) horas. O oferecimento da disciplina fica condicionado à constituição de uma turma com no mínimo 15 (quinze) alunos.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Parágrafo único. Caso o aluno não cumpra, ou seja, reprovado em quaisquer das disciplinas deste Núcleo, deverá cursá-las em regime de dependência na próxima matrícula.

Art. 8º A estrutura curricular prevista no artigo 2º da presente Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 03 (três) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos, em regime seriado, com aulas de segunda-feira a sábado, inclusive, e terá duração de 3.870 (três mil oitocentas e setenta) horas, sendo 3.162 (três mil cento e sessenta e duas) horas, 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, 204 (duzentas e quatro) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais e 204 (duzentas e quatro) horas de Orientação e Elaboração de Trabalho de Curso.

Parágrafo único. Para os alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries no ano letivo de 2010, permanece em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 031/2007.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos gradativamente a partir da 1ª série do ano letivo de 2010.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA